

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2002.

Autoriza a transferência temporária da Sede do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A Presidenta da Câmara Municipal de Cabeceira Grande, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art.84,I,d, da Resolução 004, de 28 de agosto de 1997, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ela, em seu nome, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Cabeceira Grande, Minas Gerais, autorizada, nos termos do art.2º,§2º, da Resolução 004, de 28 de agosto de 1997, a reunir-se, em Sessão Solene, no dia 14 de junho de 2002, às 19h30m, na Escola Municipal Joaquim de Mendonça, no Distrito de Palmital de Minas, neste Município, observado o disposto no Art.16-I-“d” e parágrafos da Resolução 004, de 28.08.1997.

Art.2º. O Gabinete e a Secretaria da Câmara adotarão todas as medidas administrativas e legislativas necessárias ao funcionamento da Câmara no dia, horário e local de que trata o artigo anterior.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de abril de 2002.

VEREADORA DAISY FERREIRA NETTO
Presidenta

VEREADOR ALÉRSIO MUNDIM
Vice-Presidente

VEREADOR PAULO RIBEIRO
1º Secretário

VEREADOR IVAN BAPTISTA DIAS
2º Secretário